

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: PA 17.072/2025

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de aperfeiçoar, atualizar e conferir maior padronização, segurança técnica e segurança jurídica aos procedimentos de pesquisa, análise e consolidação de preços realizados pela Administração Municipal, no âmbito do planejamento e da instrução dos processos de contratação pública do Município de Santo Antônio de Jesus.

A pesquisa de preços constitui etapa essencial e obrigatória do ciclo das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo determinante para a adequada definição do valor estimado da contratação, para a escolha da solução mais vantajosa à Administração e para a mitigação de riscos relacionados a sobrepreço, superfaturamento, inexecutabilidade ou direcionamento indevido. Trata-se de atividade estratégica, diretamente vinculada à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e planejamento.

Atualmente, a Administração já dispõe e utiliza sistema informatizado de banco de preços, o qual vem sendo empregado no suporte às atividades de planejamento das contratações. Todavia, a experiência institucional acumulada com o uso da ferramenta evidenciou a necessidade de evolução tecnológica e metodológica, a fim de adequar plenamente o sistema às exigências ampliadas da Lei nº 14.133/2021, às boas práticas contemporâneas de governança das contratações públicas e às crescentes demandas dos órgãos de controle interno, externo e da sociedade.

Ressalte-se que o contrato vigente encontra-se em fase final de vigência, impondo a adoção tempestiva de providências administrativas para assegurar a continuidade de serviço essencial ao planejamento das contratações, sem prejuízo à instrução dos processos administrativos. Nesse contexto, a opção pela contratação de versão mais atualizada, robusta e abrangente da mesma solução tecnológica já utilizada pela Administração permite não apenas evitar a descontinuidade do serviço, mas também promover sua modernização, com ganhos concretos de eficiência, confiabilidade e segurança jurídica.

A realização de pesquisas de preços por métodos manuais ou por meio de fontes dispersas — tais como consultas isoladas a fornecedores, atas de registro de preços não sistematizadas, dados fragmentados de outros entes ou buscas pontuais em portais públicos — mostra-se significativamente menos eficiente quando comparada à utilização de sistema especializado já incorporado à rotina administrativa. Tais métodos tendem a gerar retrabalho, inconsistências metodológicas, dificuldade de rastreabilidade das informações, maior tempo de instrução processual e fragilidade na demonstração da vantajosidade da contratação, ampliando os riscos de questionamentos por órgãos de controle.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser atendida consiste em manter e aprimorar uma base técnica confiável e institucionalizada para subsidiar as decisões de contratação do Município, assegurando o uso racional dos recursos públicos, a transparência dos processos e a segurança jurídica dos atos administrativos praticados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação – SECOMPI e pelas demais unidades demandantes que se beneficiam do suporte técnico centralizado.

Nesse contexto, a contratação de licenças da solução Banco de Preços – versão Plus/Renova apresenta-se como resposta a um problema estrutural identificado no processo de planejamento das contratações: a necessidade de acesso mais amplo, rápido, padronizado e auditável a bases atualizadas de preços praticados no mercado, oriundas

de contratações públicas, notas fiscais eletrônicas, atas de registro de preços, painéis oficiais e outras fontes reconhecidas, superando as limitações da versão atualmente utilizada.

Importa destacar que, embora o objeto formal da contratação seja a disponibilização de licenças de software, a necessidade final da Administração não se resume à aquisição de uma ferramenta tecnológica, mas à consolidação de um instrumento estratégico de governança das contratações públicas, capaz de qualificar o processo decisório, reduzir riscos, aumentar a eficiência administrativa e assegurar maior conformidade legal às contratações realizadas pelo Município.

Dessa forma, a presente contratação deve ser compreendida como continuidade qualificada e evolução natural de solução já adotada pela Administração Municipal, contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública, para o atendimento ao interesse público primário e para o cumprimento efetivo das disposições da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade do serviço e a modernização da infraestrutura tecnológica de apoio às contratações públicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Planejamento Compras e Inovação-SECOMPI	JAMILLE PEREIRA SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base na necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus, na análise da demanda formalizada, nas exigências da Lei nº 14.133/2021 e nas funcionalidades usualmente ofertadas por soluções especializadas de apoio à pesquisa de preços públicos disponíveis no mercado.

A definição dos requisitos busca assegurar o atendimento pleno da necessidade administrativa, garantir padrões mínimos de qualidade, segurança da informação, confiabilidade dos dados e eficiência operacional, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, observando-se o princípio da proporcionalidade.

3.1. Objeto e requisitos quantitativos

A contratação deverá contemplar:

- 03 (três) licenças de uso do sistema, entendidas como acessos simultâneos à plataforma;
- Possibilidade de cadastramento de usuários adicionais não simultâneos, conforme política do fornecedor, desde que respeitado o quantitativo de licenças contratadas;
- Acesso vinculado exclusivamente ao CNPJ do Município, vedado o compartilhamento com outras entidades.

3.2. Requisitos funcionais mínimos da solução

A solução tecnológica a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

a) Base de dados ampla, atualizada e diversificada, contemplando preços públicos provenientes de:

- contratações realizadas por entes federativos diversos;
- atas de registro de preços;
- notas fiscais eletrônicas;
- painéis e sistemas oficiais;
- bases referenciais reconhecidas (a exemplo de SINAPI, SICRO, CMED, CONAB, CEASA ou equivalentes);

b) Atualização frequente da base de dados, preferencialmente diária, garantindo aderência à realidade de mercado;

c) Ferramentas avançadas de pesquisa, com filtros por:

- objeto;
- unidade de fornecimento;
- ente federativo;
- órgão;
- localidade;
- período;
- modalidade de contratação;
- fornecedor;
- porte da empresa (ME/EPP);
- códigos padronizados (CATMAT/CATSER ou equivalentes);

d) Geração de relatórios técnicos, que permitam:

- comparação de preços;
- indicação da metodologia utilizada;
- registro do período da pesquisa;
- rastreabilidade das fontes consultadas;
- exportação em formatos editáveis e não editáveis;

e) Funcionalidades de apoio ao planejamento da contratação, incluindo, quando disponíveis:

- subsídios para elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- apoio à construção do Termo de Referência;
- análise de propostas e negociação de preços;
- justificativa de vantajosidade e economicidade;

f) Histórico de preços, permitindo análises temporais e comparativas;

g) Armazenamento das pesquisas realizadas, garantindo transparência, controle e possibilidade de auditoria futura.

3.3. Padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho

A solução deverá observar os seguintes padrões mínimos:

- Acesso por login e senha individualizados, vedado o uso simultâneo indevido;
- Disponibilidade via ambiente web, acessível pelos principais navegadores e sistemas operacionais;
- Compatibilidade com computadores e dispositivos móveis;
- Estabilidade operacional durante a vigência contratual;
- Proteção das informações e dos dados institucionais;

- Possibilidade de restrição de acesso conforme perfis de usuários.

3.4. Natureza do serviço

O objeto caracteriza-se como serviço de natureza continuada, uma vez que consiste na disponibilização contínua de acesso a sistema informatizado, com atualização permanente da base de dados, suporte técnico e manutenção do serviço durante toda a vigência contratual.

A interrupção do serviço comprometeria diretamente as atividades de planejamento e instrução das contratações públicas.

3.5. Duração inicial do contrato

A vigência inicial recomendada é de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação das licenças, prazo compatível com:

- o ciclo anual das contratações públicas;
- a necessidade de avaliação da solução;
- o planejamento orçamentário do Município.

A prorrogação poderá ser avaliada oportunamente, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Suporte técnico, capacitação e transferência de conhecimento

A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual:

- Suporte técnico especializado, por canais formais de atendimento;
- Treinamento inicial e capacitação contínua dos usuários, preferencialmente sem limitação de quantidade;
- Materiais de apoio, manuais e conteúdos instrutivos;
- Atualizações funcionais do sistema sem custo adicional.

Tais requisitos são indispensáveis para garantir o uso adequado da ferramenta e a plena absorção do conhecimento pelos servidores.

3.7. Sustentabilidade

A contratação observa critérios de sustentabilidade administrativa e ambiental, notadamente:

- redução do uso de papel e insumos físicos;
- racionalização de recursos humanos;
- diminuição de deslocamentos e procedimentos presenciais;
- modernização e digitalização dos processos administrativos.

3.8. Enquadramento na competência do órgão

O serviço enquadra-se como **atividade instrumental e acessória** às competências legais da SECOMPI, pois apoia diretamente o planeamento, a instrução, a gestão e o controle das contratações públicas municipais.

3.9. Garantia da Contratação e logística

- Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual, diante da natureza do objeto e do baixo risco operacional;
- O serviço será prestado integralmente de forma remota, inexistindo requisitos de frete ou entrega física;

3.10 Subcontratação

- Não será admitida subcontratação, tendo em vista a necessidade de responsabilidade direta da contratada pela base de dados, suporte, manutenção e disponibilidade do sistema.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar teve por objetivo identificar, analisar e comparar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à pesquisa, análise e consolidação de preços públicos, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, em estrita consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança das contratações públicas.

O segmento de soluções voltadas ao apoio às contratações públicas, especialmente aquelas destinadas à pesquisa de preços, caracteriza-se como mercado dinâmico e altamente especializado, marcado por investimentos contínuos em tecnologia, ampliação de bases de dados proprietárias, incorporação de metodologias próprias de consolidação de informações e integração com sistemas oficiais. Nesse contexto, a Administração procedeu à análise crítica das alternativas disponíveis, buscando identificar a solução que melhor atendesse ao interesse público, sob a ótica do melhor custo-benefício, da eficiência administrativa e da segurança jurídica.

5.1. Alternativas de solução identificadas

No levantamento realizado, foram identificadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas para atendimento da demanda administrativa:

- a) Realização de pesquisa de preços por métodos manuais e descentralizados, mediante consultas diretas a fornecedores, buscas pontuais em portais públicos, atas de registro de preços e contratações realizadas por outros entes;
- b) Utilização exclusiva de painéis públicos gratuitos, a exemplo de sistemas oficiais de compras governamentais, portais de transparência e bases referenciais específicas;
- c) Contratação de sistema informatizado especializado em banco de preços públicos, desenvolvido e mantido por fornecedor detentor de solução própria, com base de dados proprietária, filtros avançados, relatórios técnicos e histórico de preços;
- d) Desenvolvimento ou customização de solução própria, por meio de sistemas internos ou ferramentas genéricas adaptadas.

5.2. Análise comparativa das alternativas

A alternativa descrita na alínea (a), embora apresente baixo custo financeiro direto, mostrou-se ineficiente e inadequada, em razão da elevada demanda de tempo dos servidores, da ausência de padronização metodológica, da dificuldade de rastreabilidade das informações e do aumento do risco de inconsistências, retrabalho e questionamentos por órgãos de controle.

A alternativa (b), apesar de relevante como fonte complementar, revelou-se insuficiente como solução exclusiva, tendo em vista limitações quanto à abrangência das bases de dados, à flexibilidade de filtros, à consolidação das informações, à análise histórica e à geração de relatórios técnicos robustos exigidos pela legislação vigente e pelas instruções normativas que regem a pesquisa de preços na Administração Pública.

A alternativa (d) — desenvolvimento ou customização de solução própria — foi considerada tecnicamente e economicamente inviável, diante da complexidade do objeto, da necessidade de atualização contínua das bases de dados, da manutenção permanente do sistema, da indisponibilidade de equipe técnica especializada e dos elevados custos de implantação e sustentação, os quais se mostrariam desproporcionais aos benefícios esperados.

Por sua vez, a alternativa (c) — contratação de sistema especializado de banco de preços públicos — apresentou-se como a única capaz de atender integralmente às necessidades da Administração, ao reunir, de forma integrada, bases amplas e atualizadas de preços, metodologias próprias de consolidação, ferramentas avançadas de análise e geração de relatórios tecnicamente auditáveis, além de suporte direto às fases de planejamento, instrução e gestão das contratações públicas.

5.3. Análise do mercado fornecedor e caracterização da inviabilidade de competição

Ao considerar as inovações e tendências nas contratações públicas, torna-se fundamental a adoção de soluções tecnológicas que, além de atenderem às necessidades atuais da Administração, apresentem capacidade de adaptação às demandas futuras. Nesse contexto, a solução Banco de Preços demonstra aderência às boas práticas de gestão pública, ao oferecer plataforma escalável, com atualização diária, ampla base de dados, recursos automatizados e funcionalidades que ampliam a eficiência, a transparência e a segurança jurídica dos processos de contratação.

A análise do mercado fornecedor evidenciou que as soluções especializadas em banco de preços públicos são desenvolvidas e mantidas por empresas que detêm bases de dados próprias, metodologias exclusivas e ambientes tecnológicos proprietários, construídos ao longo de vários anos de investimento contínuo.

No mercado brasileiro, embora existam ferramentas e painéis voltados à pesquisa de preços — como Pesquisa de Preços oficial, Painei de Preços, BEC (Bolsa Eletrônica de Compras) e plataformas operacionais como a BLL Compras — tais soluções apresentam escopos limitados, cobertura restrita a determinados entes federativos, funcionalidades analíticas reduzidas ou dependência de integrações externas, não sendo capazes de substituir, de forma integral, uma plataforma especializada com base histórica ampla, consolidação metodológica própria e relatórios técnicos robustos voltados à instrução processual e à auditoria.

Em contraposição, o Banco de Preços se destaca por reunir, de forma integrada e especializada, o maior conjunto de funcionalidades voltadas à pesquisa, análise e formação de preços no âmbito das contratações públicas, contando com informações provenientes de mais de 2.700 fontes, atualização diária, filtros avançados, histórico de preços, relatórios automáticos e plena aderência às exigências da Lei nº 14.133/2021.

No caso específico da solução Banco de Preços – versão Plus/Renova, constatou-se que esta é desenvolvida, mantida e disponibilizada exclusivamente pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, não havendo no mercado fornecedor outra empresa que possa oferecer solução idêntica ou plenamente equivalente, com o mesmo conjunto de funcionalidades, abrangência de bases, volume de dados e metodologia de consolidação de informações.

Assim, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto pretendido está diretamente vinculado a características técnicas, estruturais e metodológicas exclusivas do fornecedor, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Justificativa técnica da solução escolhida

Sob o aspecto técnico, a contratação direta da solução Banco de Preços – versão Plus/Renova, fornecida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., mostra-se adequada por:

- garantir acesso a bases amplas, diversificadas e continuamente atualizadas de preços públicos;
- assegurar padronização metodológica compatível com as exigências legais e normativas;
- reduzir significativamente os riscos de falhas procedimentais e metodológicas;
- proporcionar rastreabilidade e auditabilidade das informações utilizadas;
- apoiar diretamente a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e demais documentos que integram o ciclo das contratações públicas.

Não há alternativa tecnicamente equivalente capaz de atender à demanda apresentada, sendo que a pesquisa manual e individualizada junto a diversos órgãos não se mostra eficiente, tampouco compatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.5. Justificativa econômica da solução escolhida

Sob o aspecto econômico, a contratação da solução apresenta relação custo-benefício favorável, considerando que:

- reduz expressivamente o tempo despendido pelos servidores em pesquisas manuais e descentralizadas;
- minimiza retrabalhos e riscos de impugnações, glosas e responsabilizações;
- contribui para a formação de estimativas de preços mais realistas e vantajosas;
- mitiga riscos de sobrepreço e contratações antieconômicas;
- evita custos elevados relacionados ao desenvolvimento, manutenção e atualização de soluções próprias.

Os custos da contratação são previsíveis, controláveis e compatíveis com os benefícios gerados, especialmente quando comparados aos custos indiretos decorrentes de ineficiências administrativas e riscos associados a pesquisas de preços inadequadas.

6.6. Fundamentação legal da inexigibilidade

Diante de todo o exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Para fins de comprovação da exclusividade, a solução Banco de Preços possui Carta de Exclusividade, constante no Anexo I, emitida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., atendendo ao disposto no art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige documentação idônea capaz de demonstrar que o objeto é fornecido ou prestado por empresa exclusiva, vedada a preferência por marca específica sem justificativa técnica.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviço de natureza continuada, mediante licenciamento de software especializado em banco de preços públicos, com fornecimento de 03 (três) licenças de acesso simultâneo, a ser executada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, detentora e desenvolvedora da solução denominada Banco de Preços – versão Plus/Renova, conforme proposta comercial anexa ao presente instrumento.

A solução deverá atender integralmente às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus, abrangendo todos os elementos necessários para que a contratação produza, de forma efetiva, os resultados pretendidos pela Administração, notadamente o fortalecimento do planejamento das contratações, a melhoria da qualidade técnica das pesquisas de preços e o aumento da segurança jurídica dos procedimentos administrativos.

6.1. Elementos constitutivos da solução

A solução como um todo compreende, de forma integrada e indissociável:

- a) **Licenciamento de uso do sistema Banco de Preços – versão Plus/Renova**, desenvolvido e disponibilizado exclusivamente pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., garantindo acesso integral às funcionalidades contratadas durante toda a vigência contratual;
- b) **Disponibilização de 03 (três) licenças de acesso simultâneo**, vinculadas ao CNPJ do Município de Santo Antônio de Jesus, com possibilidade de cadastramento de usuários adicionais não simultâneos, conforme regras de uso do fornecedor;
- c) **Acesso contínuo à base de dados proprietária e consolidada de preços públicos**, composta por informações oriundas de contratações públicas, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas, painéis oficiais e bases referenciais reconhecidas, mantidas e atualizadas pela contratada;
- d) **Ferramentas avançadas de pesquisa e filtragem**, próprias da solução Banco de Preços, que permitam análises técnicas precisas, compatíveis com os normativos aplicáveis à pesquisa de preços na Administração Pública;
- e) **Geração de relatórios técnicos e comparativos**, com indicação das fontes consultadas, período da pesquisa, metodologia aplicada e justificativa dos critérios adotados, assegurando rastreabilidade, transparência e auditabilidade;
- f) **Armazenamento das pesquisas realizadas na própria plataforma**, permitindo consultas futuras, controle interno e atendimento a eventuais demandas dos órgãos de controle;
- g) **Suporte técnico especializado**, prestado diretamente pela empresa contratada, durante toda a vigência do contrato, por meio de canais formais de atendimento;
- h) **Capacitação inicial e contínua dos usuários**, incluindo treinamentos, materiais didáticos, manuais e conteúdos instrutivos, assegurando a adequada utilização da ferramenta;
- i) **Atualizações funcionais e da base de dados**, realizadas pela contratada sem ônus adicional, garantindo aderência permanente às exigências legais e à dinâmica do mercado.

6.2. Justificativa técnica da solução escolhida

A contratação direta da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. justifica-se tecnicamente pelo fato de esta ser a desenvolvedora, detentora e responsável exclusiva pela solução Banco de Preços – versão Plus/Renova, cujo conjunto de funcionalidades, base de dados proprietária e metodologia de consolidação de informações atende, de forma integrada e específica, às necessidades da Administração.

A solução apresenta características técnicas que não se encontram disponíveis de forma equivalente em outras ferramentas de mercado, notadamente no que se refere à amplitude da base de dados, à atualização frequente, à padronização metodológica e ao suporte direto à instrução dos processos de contratação, o que inviabiliza a competição e caracteriza a hipótese de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Justificativa econômica da solução

Sob o aspecto econômico, a contratação da solução Banco de Preços – versão Plus/Renova, fornecida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, apresenta vantagem para a Administração, considerando:

- a redução significativa de custos indiretos relacionados ao tempo de trabalho dos servidores;

- a mitigação de riscos de sobrepreço, retrabalho e falhas na pesquisa de preços;
- a previsibilidade orçamentária decorrente do modelo de licenciamento anual;
- a inexistência de custos adicionais com desenvolvimento, manutenção ou integração de sistemas próprios.

O custo da contratação mostra-se compatível com os benefícios gerados e com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes da Administração Pública, conforme documentação constante dos autos.

6.4. Exigências de qualificação técnica e econômica

No tocante aos requisitos de qualificação técnica, considerando a natureza especializada do objeto, a relevância da solução para o planejamento das contratações públicas e a contratação por inexigibilidade de licitação, faz-se necessária a exigência de comprovação objetiva da capacidade técnica e da exclusividade do fornecedor, de modo a assegurar a plena execução do objeto e a segurança jurídica do ajuste.

Qualificação técnica-operacional

Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem que a empresa já prestou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, consistentes no fornecimento de licenças de sistema informatizado especializado em banco de preços públicos ou solução equivalente.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação do órgão ou entidade emitente;
- descrição do objeto contratado;
- período de vigência da contratação;
- declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

III.2. Comprovação de exclusividade do fornecedor

Em razão da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresentar-se em anexo a certidão de exclusividade, emitida por entidade idônea, que comprova que a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. é a única fornecedora autorizada a comercializar a solução Banco de Preços – versão Plus/Renova no território nacional.

Dessa forma, a solução descrita apresenta-se completa, adequada e suficiente para atender às necessidades da Administração, encontrando respaldo técnico, econômico e jurídico para sua contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se sua adoção no presente processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em dados concretos de necessidade institucional, considerando a estrutura administrativa do Município, o volume de processos de contratação conduzidos de forma descentralizada e a necessidade de suporte técnico às Secretarias finalísticas que demandam elevado número de pesquisas de preços.

O método adotado para apuração do quantitativo fundamentou-se na análise funcional das unidades administrativas diretamente envolvidas nas atividades de planejamento das contratações, pesquisa de preços e instrução processual, aliada à necessidade de acesso simultâneo ao sistema informatizado de banco de preços, de modo a garantir eficiência, continuidade administrativa e observância às boas práticas de governança.

4.1. Metodologia utilizada para definição das quantidades

A definição do quantitativo considerou os seguintes critérios objetivos:

- a) **Distribuição das competências administrativas**, reconhecendo que as atividades de pesquisa de preços e instrução de processos não se concentram exclusivamente na SECOMPI, sendo exercidas também por Secretarias finalísticas com elevada demanda contratual;
- b) **Necessidade de acesso simultâneo e contínuo ao sistema**, sobretudo em períodos de maior intensidade de contratações, elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e instrução de processos de compras e serviços essenciais;
- c) **Segregação de funções e segurança da informação**, evitando o compartilhamento de acessos entre unidades distintas, o que comprometeria a rastreabilidade, a integridade dos dados e a responsabilização dos usuários;
- d) **Racionalidade e proporcionalidade**, de forma a dimensionar o quantitativo estritamente necessário ao atendimento das demandas, sem gerar custos excessivos à Administração.

4.2. Quantitativo estimado e memória de cálculo

Com base nos critérios acima delineados, definiu-se a contratação de **03 (três) licenças de uso** do sistema **Banco de Preços – versão Plus/Renova**, distribuídas da seguinte forma:

Unidade Administrativa	Justificativa do Acesso	Quantidade de Licenças
Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação – SECOMPI	Planejamento das contratações, elaboração de ETPs e TRs, apoio técnico às demais Secretarias e consolidação do PCA	01
Secretaria Municipal de Educação	Elevado volume de contratações recorrentes (merenda escolar, transporte, materiais pedagógicos, serviços continuados) e necessidade permanente de pesquisas de preços	01
Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratações frequentes voltadas a programas, serviços socioassistenciais e benefícios eventuais, exigindo pesquisas de preços constantes e tecnicamente fundamentadas	01
Total		03 licenças

Ressalte-se que a memória de cálculo evidencia que o quantitativo definido é compatível com a demanda real e atual do Município, assegurando acesso adequado às áreas estratégicas diretamente responsáveis pelas contratações públicas, sem configurar excesso ou subdimensionamento.

Registre-se, ainda, que a proposta comercial apresentada contempla, sem ônus adicional, a disponibilização de 01 (uma) licença cortesia, a qual será utilizada para otimizar os trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação – SECOMPI, unidade que centraliza as atividades de planejamento das contratações conjuntas e presta suporte técnico às demais Secretarias e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – PMSAJ.

Tal previsão não altera o quantitativo contratado, tampouco gera impacto financeiro adicional, configurando-se como benefício acessório que contribui para a eficiência administrativa, a padronização metodológica e a racionalização dos processos de contratação pública no âmbito municipal.

4.3. Análise de histórico e fatores futuros

Embora a SECOMPI seja Secretaria de criação recente, nos termos da Lei Municipal nº 1.877/2025, suas atribuições abrangem a coordenação do planejamento das contratações municipais, atuando de forma transversal junto às Secretarias finalísticas.

As Secretarias de Educação e de Assistência Social, por sua vez, historicamente concentram grande volume de processos de compras e contratações, muitos deles de caráter continuado ou essencial, o que justifica a disponibilização direta da ferramenta de banco de preços a essas unidades.

Não se identificam, no momento, fatores futuros que indiquem a necessidade de ampliação imediata do quantitativo, sendo a estimativa fixada de forma proporcional, com possibilidade de reavaliação em exercícios subsequentes, caso haja alteração significativa no volume de demandas.

Diante do exposto, conclui-se que a estimativa das quantidades foi elaborada de forma técnica, motivada, proporcional e devidamente justificada, lastreada na estrutura administrativa municipal, nas atribuições das Secretarias envolvidas e na necessidade real de acesso à solução contratada.

As informações apresentadas tornam o processo autoexplicativo, conferindo transparência, segurança jurídica e respaldo à atuação dos agentes públicos responsáveis pela instrução do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.900,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de subsidiar a decisão administrativa quanto à vantajosidade econômica da contratação direta, bem como de assegurar a conformidade do processo com os princípios da economicidade, da razoabilidade e da motivação dos atos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133 /2021.

O valor estimado da contratação foi obtido em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133 /2021, que admite a pesquisa direta com fornecedores como parâmetro válido para a estimativa de preços, especialmente em situações nas quais o objeto apresenta características específicas ou exclusivas, como ocorre no presente caso, em que se verifica a inviabilidade de competição, ensejando a contratação por inexigibilidade de licitação.

6.2. Valor estimado da contratação

De acordo com a proposta comercial anexada aos autos, o valor estimado da contratação corresponde a:

- **Objeto:** Contratação de 03 (três) licenças do sistema **Banco de Preços – versão Plus/Renova**
- **Fornecedor:** NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
- **Valor unitário por licença:** R\$ 12.300,00
- **Valor total estimado da contratação:** R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)
- **Vigência:** 12 (doze) meses

Registre-se, ainda, que a proposta apresentada contempla, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, a disponibilização de **01 (uma) licença/“senha” cortesia**, cujo valor de mercado corresponde a **R\$ 12.300,00**, ampliando a capacidade de utilização da solução contratada e reforçando a vantajosidade econômica da contratação, sem impacto no valor global estimado.

Ressalte-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos padrões praticados pelo fornecedor junto a outros entes da Administração Pública, conforme documentação acostada ao processo, atendendo às exigências de justificativa de preço aplicáveis às contratações diretas.

6.3. Análise crítica e justificativa da vantajosidade

A análise crítica do valor proposto considerou não apenas o montante financeiro direto, mas também os benefícios técnicos, operacionais e jurídicos decorrentes da contratação, dentre os quais se destacam:

- redução expressiva do tempo despendido pelos servidores em pesquisas manuais;
- mitigação de riscos de sobrepreço, retrabalho e questionamentos por órgãos de controle;
- padronização metodológica das pesquisas de preços;
- melhoria da qualidade das estimativas de valor das contratações;
- fortalecimento da governança e da segurança jurídica dos processos administrativos;
- ampliação da capacidade de uso da ferramenta, em razão da concessão de licença cortesia.

Diante disso, conclui-se que o valor estimado revela-se compatível com a solução ofertada e vantajoso para a Administração, sobretudo quando comparado aos custos indiretos associados à adoção de métodos manuais ou ao desenvolvimento de soluções próprias.

6.4. Comprovação do valor de mercado praticado

Com o objetivo de reforçar a justificativa de preço e demonstrar a aderência do valor estimado aos preços efetivamente praticados no mercado público, foram juntadas aos autos notas fiscais emitidas pela NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. em favor de outros entes da Administração Pública, relativas à contratação de solução equivalente, com vigência anual.

As referidas notas fiscais evidenciam a prática reiterada do valor global de **R\$ 36.900,00**, compatível com o objeto e condições ora pretendidas, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Ente Contratante	Objeto	Vigência	Valor dos Serviços
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL (Campus)	Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços públicos	12 meses	R\$ 36.900,00 NF - INST FEDERAL DE EDU CIENCI...
Município de Itapetininga/SP	Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços públicos	12 meses	R\$ 36.900,00 NF - MUNICIPIO DE ITAPETININGA
Município de São José dos Pinhais	Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços públicos	12 meses	R\$ 36.900,00 NF - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

A análise dessas contratações demonstra que o valor proposto para o presente processo não se encontra acima do padrão de mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle quanto à necessária demonstração da razoabilidade do preço nas contratações por inexigibilidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra geral estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 orienta a Administração Pública a avaliar o parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e no art. 47, §1º, do referido diploma legal. Todavia, a adoção do parcelamento não constitui imposição absoluta, devendo ser precedida de análise técnica e econômica que demonstre sua viabilidade e aderência ao interesse público.

No caso concreto, procedeu-se à análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, consistente na contratação de licenças de uso de sistema informatizado especializado em banco de preços públicos, constatando-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente viável, razão pela qual se optou pela contratação de forma global.

8.1. Análise técnica da possibilidade de parcelamento

Sob o aspecto técnico, o objeto da contratação constitui solução única, integrada e indivisível, desenvolvida e disponibilizada por fornecedor exclusivo, cujo funcionamento pressupõe:

- acesso a base de dados proprietária única;
- utilização de metodologia própria e integrada de consolidação e análise de preços;
- suporte técnico centralizado;
- atualização contínua do sistema e de suas funcionalidades.

A eventual tentativa de parcelamento do objeto, seja por licenças isoladas, módulos distintos ou períodos fracionados, não ampliaria a competitividade, tampouco permitiria a contratação de fornecedores distintos, uma vez que não há pluralidade de agentes econômicos aptos a fornecer partes autônomas da solução, em razão da inviabilidade de competição que fundamenta a inexigibilidade.

Ademais, o fracionamento comprometeria a uniformidade metodológica, a rastreabilidade das informações e a segurança jurídica dos processos de pesquisa de preços, prejudicando o atendimento dos resultados pretendidos pela Administração.

8.2. Análise econômica e economia de escala

Sob a ótica econômica, o parcelamento da contratação acarretaria perda de economia de escala, uma vez que:

- o licenciamento do sistema é ofertado pelo fornecedor de forma integrada e anual;
- a contratação conjunta das licenças resulta em condições comerciais mais vantajosas, inclusive com a concessão de licença cortesia, sem ônus adicional para a Administração;
- contratações fracionadas implicariam aumento de custos administrativos, contratuais e operacionais, sem ganho proporcional de eficiência.

Registre-se, ainda, que o mercado de soluções de banco de preços públicos opera, como prática usual, mediante contratos globais de licenciamento, não sendo comum ou recomendável a fragmentação do objeto, o que reforça a adequação da decisão adotada pela Administração.

8.3. Compatibilidade com o funcionamento do mercado

A análise do funcionamento do mercado do objeto pretendido evidencia que a contratação integrada é a forma usual e tecnicamente adequada de aquisição desse tipo de solução, uma vez que:

- o fornecedor detém a integralidade da tecnologia, da base de dados e da metodologia;
- o suporte técnico e as atualizações são prestados de forma centralizada;
- a contratação global assegura maior estabilidade operacional e previsibilidade de custos.

Dessa forma, a decisão pelo não parcelamento encontra-se em consonância com as práticas do setor econômico e visa assegurar o melhor aproveitamento da solução contratada.

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a solução mais adequada ao caso concreto, sob os pontos de vista técnico, econômico e operacional, porquanto:

- o objeto não se mostra divisível de forma útil;
- o parcelamento não ampliaria a competitividade nem o aproveitamento do mercado;
- haveria prejuízo à economia de escala e à eficiência administrativa;
- a contratação global assegura melhor custo-benefício e maior segurança jurídica.

Assim, resta devidamente justificada a opção da Administração pelo não parcelamento do objeto, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e ao interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Com a finalidade de assegurar a coerência do planejamento das contratações e evitar sobreposições, duplicidades ou decisões contraditórias, procedeu-se à análise quanto à existência de contratações pretéritas, vigentes ou futuras que guardem relação, afinidade ou interdependência com o objeto da presente contratação.

No âmbito da Administração Municipal, foi identificada a existência do Contrato nº 459/2022, cujo objeto corresponde à contratação da mesma solução tecnológica de banco de preços públicos, atualmente utilizada pela Administração. Referido contrato, contudo, encontra-se em fase de encerramento e está vinculado a versão anterior da ferramenta, a qual não contempla todas as funcionalidades aprimoradas, a ampliação das bases de dados, os recursos analíticos avançados e os requisitos metodológicos para melhor aderência às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança das contratações públicas.

Dessa forma, a contratação ora pretendida não configura substituição de solução nem sobreposição contratual, mas sim continuidade qualificada do serviço, mediante a adoção de versão mais atualizada, robusta e tecnologicamente evoluída da mesma ferramenta, necessária para assegurar a modernização dos processos de pesquisa, análise e consolidação de preços públicos, bem como a adequada instrução dos procedimentos de contratação.

Ressalte-se que não haverá concomitância contratual, uma vez que a nova contratação está condicionada ao encerramento do ajuste vigente, inexistindo, portanto, duplicidade de objetos ou dispêndio simultâneo de recursos públicos para a mesma finalidade.

11.1. Contratações correlatas existentes

Além do contrato mencionado, foram identificadas apenas contratações correlatas de caráter complementar, tais como:

- serviços de tecnologia da informação voltados à infraestrutura básica (acesso à internet, equipamentos de informática e sistemas administrativos gerais);

- sistemas de apoio à gestão administrativa que não possuem funcionalidades específicas de pesquisa, consolidação, análise histórica e formação de preços públicos.

Tais contratações não se confundem com o objeto ora pretendido, atuando de forma complementar e sem sobreposição funcional, não sendo aptas a substituir a solução especializada de banco de preços públicos.

11.2. Contratações interdependentes futuras

Não se vislumbra, no momento, a necessidade de contratações interdependentes futuras para viabilizar a execução do objeto, uma vez que:

- a solução é disponibilizada de forma autônoma e independente;
- a migração para a versão atualizada não exige aquisição de equipamentos ou módulos adicionais;
- não depende da contratação simultânea de outros serviços especializados.

Eventuais ampliações futuras do número de licenças ou renovações contratuais deverão ser objeto de nova avaliação técnica, observados os instrumentos de planejamento vigentes.

11.3. Avaliação quanto à racionalização das contratações

A opção pela contratação de versão aprimorada da solução já utilizada pela Administração evidencia medida de racionalização administrativa, ao:

- preservar o histórico de uso e a curva de aprendizado dos servidores;
- evitar custos adicionais com migração para outras plataformas;
- assegurar continuidade operacional;
- promover evolução tecnológica sem ruptura de processos.

O compartilhamento do uso da ferramenta entre a SECOMPI, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social reforça a racionalização da contratação, ao evitar contratações paralelas e maximizar o aproveitamento institucional da solução.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida representa evolução natural e tecnicamente justificada da solução já adotada pela Administração, não gerando sobreposição contratual, conflito com instrumentos vigentes ou duplicidade de despesas, encontrando-se plenamente alinhada ao planejamento global da Administração, aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento central de governança das contratações públicas, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A previsão da contratação no PCA evidencia que a demanda foi identificada, avaliada e priorizada no âmbito do planejamento anual das contratações, não se tratando de iniciativa isolada ou dissociada das diretrizes estratégicas da gestão pública municipal.

A contratação de licenças do sistema Banco de Preços – versão Plus/Renova está diretamente vinculada à política pública de modernização da gestão administrativa, fortalecimento do planejamento das contratações e aprimoramento da governança das compras públicas, contribuindo para a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica dos processos administrativos.

2.1. Alinhamento com os instrumentos de planejamento e governança

A presente contratação encontra-se alinhada, em especial, aos seguintes instrumentos de planejamento e governança:

- **Plano de Contratações Anual (PCA):** a solução integra o rol de contratações planejadas para o exercício, tendo como finalidade apoiar as atividades de pesquisa de preços, estimativa de valores e instrução técnica dos processos de contratação;
- **Planejamento Estratégico Municipal,** ao contribuir para o fortalecimento da capacidade institucional da Administração e para a melhoria da qualidade do gasto público;
- **Sistema de Governança das Contratações,** na medida em que fornece ferramenta estruturante para subsidiar decisões técnicas, mitigar riscos e assegurar conformidade normativa;

Dessa forma, a contratação mostra-se coerente com as diretrizes de governança, planejamento e inovação administrativa adotadas pelo Município, reforçando o caráter estratégico da solução escolhida.

2.2. Dados de vinculação ao Plano de Contratações Anual

Para fins de rastreabilidade e transparência, registram-se os seguintes dados de vinculação da contratação ao Plano de Contratações Anual e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

- **I) ID PCA no PNCP:** 13825476000103-0-000001/2026
- **II) Data de publicação no PNCP:** 05/12/2025
- **III) ID do item no PCA:** 111
- **IV) Classe/Grupo:** 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
- **V) Identificador da futura contratação:** 983873/000286/2026

Tais informações asseguram a integração do presente Estudo Técnico Preliminar ao sistema de planejamento das contratações públicas e possibilitam o adequado acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pela sociedade.

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação pretendida está devidamente prevista e alinhada ao planejamento da Administração, atendendo às exigências legais e reforçando a coerência entre a necessidade identificada, a solução escolhida e os objetivos estratégicos do Município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem por finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito do planejamento e da execução das contratações públicas do Município de Santo Antônio de Jesus, contribuindo para o aprimoramento da governança, da eficiência administrativa e da segurança jurídica dos processos conduzidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação – SECOMPI, bem como pelas Secretarias finalísticas beneficiárias da solução.

Os resultados pretendidos orientam a formatação da contratação e servem como vetor permanente de análise e reavaliação durante a elaboração do Termo de Referência e demais documentos do processo, assegurando que a solução escolhida seja efetivamente capaz de atender às necessidades institucionais e ao interesse público.

9.1. Resultados diretos esperados

Como resultados diretos da contratação, espera-se:

- a) Melhoria da qualidade das pesquisas de preços, mediante acesso a bases amplas, atualizadas e auditáveis, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e das normas infralegais aplicáveis;
- b) Padronização metodológica dos procedimentos de pesquisa e estimativa de preços, reduzindo divergências, inconsistências e fragilidades técnicas nos processos de contratação;
- c) Aumento da eficiência administrativa, com redução significativa do tempo necessário para a realização de pesquisas de preços e elaboração de documentos técnicos, como Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência;
- d) Fortalecimento da segurança jurídica dos processos, com maior rastreabilidade das informações utilizadas e melhor capacidade de resposta a eventuais questionamentos de órgãos de controle;
- e) Apoio técnico direto às Secretarias finalísticas, especialmente às Secretarias de Educação e de Assistência Social, que concentram elevado volume de contratações e demandam pesquisas de preços frequentes e tecnicamente robustas.

9.2. Resultados indiretos e ganhos institucionais

Além dos efeitos diretos, a contratação tende a gerar os seguintes resultados indiretos:

- a) Melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao permitir que os servidores concentrem seus esforços em atividades estratégicas e analíticas, em detrimento de tarefas manuais e repetitivas;
- b) Otimização do uso dos recursos financeiros, ao contribuir para estimativas de preços mais realistas e vantajosas, mitigando riscos de sobrepreço, superfaturamento ou contratações antieconômicas;
- c) Redução de retrabalhos e atrasos processuais, impactando positivamente o tempo de resposta da Administração às demandas da sociedade;
- d) Aprimoramento da governança das contratações públicas, com maior previsibilidade, planejamento e controle dos processos;
- e) Fortalecimento da transparência e do controle social, na medida em que os processos passam a ser instruídos com informações mais consistentes e verificáveis.

9.3. Qualidade da prestação do serviço e monitoramento de resultados

A clareza quanto aos resultados pretendidos possibilita a definição objetiva dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, os quais deverão ser detalhados no Termo de Referência, incluindo, quando cabível:

- requisitos mínimos de disponibilidade do sistema;
- atualização periódica das bases de dados;
- suporte técnico adequado aos usuários;
- capacitação inicial e suporte continuado.

Caso se entenda necessário, poderá ser adotado instrumento de acompanhamento e avaliação da execução contratual, compatível com a natureza do objeto, de modo a assegurar que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados ao longo da vigência do contrato.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da solução Banco de Preços – versão Plus/Renova apresenta elevada capacidade de atingir os resultados esperados pela Administração, promovendo ganhos relevantes em eficiência, economicidade, segurança jurídica e qualidade das contratações públicas, com reflexos positivos na prestação dos serviços públicos à sociedade.

Os resultados pretendidos aqui delineados reforçam a adequação da solução escolhida e conferem maior segurança ao planejamento da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo nos moldes propostos.

13. Providências a serem Adotadas

Para assegurar que a contratação da solução Banco de Preços – versão Plus/Renova produza plenamente os resultados pretendidos pela Administração, faz-se necessária a adoção de providências administrativas, técnicas e operacionais prévias à celebração do contrato, as quais visam garantir a adequada implementação, utilização e fiscalização do objeto contratado.

Tais providências foram definidas considerando a natureza do serviço, o ambiente organizacional do Município e as boas práticas de governança das contratações públicas, de modo a mitigar riscos e assegurar a eficiência da execução contratual.

10.1. Adequação do ambiente organizacional e tecnológico

Considerando que a solução a ser contratada é disponibilizada em ambiente digital, não se verifica a necessidade de adequações físicas ou estruturais relevantes. Todavia, deverão ser observadas as seguintes providências prévias:

- a) Verificação da disponibilidade de infraestrutura mínima de tecnologia da informação, especialmente acesso à internet estável e equipamentos compatíveis para os usuários indicados;
- b) Definição formal das unidades e dos servidores usuários do sistema, assegurando a correta distribuição das licenças entre a SECOMPI, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Designação de servidor responsável pela interlocução técnica com a contratada, para fins de cadastro inicial, gerenciamento de acessos e acompanhamento da execução contratual.

10.2. Capacitação e orientação dos servidores

Embora o sistema possua interface intuitiva, a adequada utilização da ferramenta demanda capacitação inicial dos servidores usuários, a fim de assegurar o correto aproveitamento das funcionalidades disponíveis e a observância das metodologias de pesquisa de preços.

Nesse sentido, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Agendamento de capacitação inicial, a ser ministrada pela empresa contratada, contemplando os usuários das três unidades administrativas beneficiárias;
- b) Orientação quanto às boas práticas de utilização do sistema, com foco na padronização metodológica, rastreabilidade das informações e conformidade normativa;

10.3. Designação de gestor e fiscal do contrato

Previamente à celebração do contrato, deverá ser promovida:

- a) Designação formal do gestor do contrato, preferencialmente servidor da SECOMPI, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual;
- b) Designação do fiscal do contrato, com atribuições específicas de verificação da disponibilidade do sistema, atendimento aos usuários, atualização das bases de dados e suporte técnico prestado pela contratada.

Tais designações são essenciais para assegurar o controle da execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.4. Cronograma das providências prévias

As providências acima elencadas deverão observar o seguinte cronograma indicativo, a ser juntado aos autos:

Atividade	Responsável	Prazo estimado
Verificação da infraestrutura de TI	SECOMPI / Setor de TI	Até 5 dias antes da assinatura
Definição e indicação dos usuários	SECOMPI	Até 3 dias antes da assinatura
Designação do gestor e fiscal do contrato	Autoridade Competente	Até a data da assinatura
Agendamento da capacitação inicial	SECOMPI / Contratada	Até 10 dias após a assinatura

Diante do exposto, conclui-se que as providências previamente à celebração do contrato são simples, exequíveis e compatíveis com a estrutura organizacional do Município, sendo suficientes para garantir a adequada implementação da solução contratada e a consecução dos resultados pretendidos pela Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviço de natureza tecnológica e intelectual, consistente no licenciamento de sistema informatizado especializado em banco de preços públicos, disponibilizado em ambiente digital, não envolvendo a aquisição de bens físicos, consumo direto de insumos materiais ou geração de resíduos sólidos.

Dessa forma, os impactos ambientais diretos associados à execução do objeto são considerados baixos ou inexistentes, especialmente quando comparados a contratações que envolvem produção, transporte ou descarte de bens materiais. Ainda assim, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais indiretos e das medidas mitigadoras aplicáveis, em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável e às diretrizes da contratação pública sustentável.

12.1. Identificação dos possíveis impactos ambientais

Os principais impactos ambientais indiretos associados à contratação podem ser assim identificados:

- a) Consumo de energia elétrica, decorrente do uso de equipamentos de informática e do acesso contínuo ao sistema pelos servidores usuários;
- b) Uso de recursos tecnológicos em nuvem ou servidores remotos, cuja operação demanda consumo energético, ainda que não controlado diretamente pela Administração;
- c) Geração de resíduos eletrônicos indiretos, relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos de informática utilizados, embora não decorrentes diretamente da contratação.

12.2. Medidas mitigadoras e requisitos ambientais

Para mitigar os impactos ambientais identificados, foram consideradas as seguintes medidas e requisitos:

- a) Prioridade à utilização de solução digital, que contribui para a redução do uso de papel, impressão de documentos e armazenamento físico, gerando impacto ambiental positivo;
- b) Adoção de boas práticas de uso racional de energia, por meio da utilização consciente dos equipamentos de informática e desligamento quando não estiverem em uso;
- c) Preferência por infraestrutura tecnológica eficiente, incentivando o uso de sistemas que operem em ambientes otimizados, com menor consumo energético por processamento;
- d) Racionalização de deslocamentos, uma vez que a pesquisa de preços passa a ser realizada de forma remota, reduzindo a necessidade de visitas presenciais e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes;
- e) Observância das políticas institucionais de descarte de resíduos eletrônicos, aplicáveis aos equipamentos de informática utilizados, ainda que tais resíduos não sejam gerados diretamente pela contratação.

12.3. Logística reversa e descarte de bens

Considerando que a contratação não envolve fornecimento de bens físicos nem geração direta de resíduos ou refugos, não se aplica a exigência de logística reversa, nos termos da legislação ambiental e das diretrizes de contratações sustentáveis.

Eventual descarte de equipamentos de informática utilizados pela Administração seguirá as normas internas e a legislação ambiental vigente, não sendo atribuição da contratada, no presente caso, a gestão de resíduos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais mínimos, sendo, inclusive, capaz de gerar efeitos ambientais positivos indiretos, notadamente pela digitalização de processos, redução do consumo de papel e racionalização do uso de recursos materiais e de deslocamentos.

As medidas mitigadoras identificadas são compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para assegurar a observância das diretrizes de sustentabilidade aplicáveis, inexistindo óbices ambientais à realização da contratação nos moldes propostos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises técnicas, econômicas, operacionais, jurídicas e ambientais desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui que a contratação pretendida é viável, adequada e razoável para o atendimento da necessidade identificada, atendendo plenamente ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Restou demonstrado que a necessidade administrativa relacionada ao fortalecimento das atividades de pesquisa, análise e consolidação de preços públicos é real, permanente e estratégica, sendo essencial para a adequada instrução dos processos de contratação, para a melhoria da qualidade do gasto público e para o fortalecimento da governança das contratações no âmbito do Município.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a solução Banco de Preços – versão Plus/Renova é desenvolvida e disponibilizada de forma exclusiva pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., não havendo alternativas plenamente equivalentes capazes de atender integralmente aos requisitos definidos.

A estimativa do valor da contratação mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de proposta comercial e notas fiscais de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação direta. Ademais, a concessão de licença cortesia, sem ônus adicional, reforça o melhor custo-benefício da solução escolhida.

As estimativas de quantitativos, o não parcelamento do objeto, a inexistência de contratações interdependentes relevantes, as providências prévias à celebração do contrato e a análise dos impactos ambientais foram devidamente justificadas, demonstrando a coerência interna do planejamento, a adequação da solução à estrutura organizacional do Município e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e sustentabilidade.

Diante do exposto, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à contratação, por inexigibilidade de licitação, da solução Banco de Preços – versão Plus/Renova, fornecida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., por entender que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, recomendando-se o prosseguimento do processo para as etapas subsequentes, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências **cabíveis**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILVIA LEMOS BARRETO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/01/2026 às 11:35:16.

AUREO NETO CERQUEIRA SANTANA

membro da Equipe de Planejamento